



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL Nº 10/2018
2ª PROMOTORIA

Pelo presente edital, nos termos dos artigos 18, §2º, 23, § 2º, 25, caput e parágrafos, e 41, caput e parágrafos 1º e 2º, todos da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, e art. 35, §1º do Regimento Interno do DECON, ficam as partes abaixo descritas intimadas da decisão administrativa que determinou a extinção do processo, conforme artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA

Decorrido o prazo de 02 (dois) dias da publicação, procedimento será arquivado.

Nº PROCESSO	CONSUMIDOR	RECLAMADO/A
23.001.001.18-0009521	LEANDRO DA SILVA SANTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Cumpra-se.

Fortaleza/CE., em 09 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª PROMOTORIA
DECON

EDITAL Nº 02/2018

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Segundo Grau de Jurisdição, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Final interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
2ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	MERECIMENTO